



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 076/2022

Imperatriz – MA, 15 de agosto de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, a eventual prestação de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva nas áreas estruturais, hidráulica e elétricas da Câmara Municipal de Imperatriz, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecidas em planilhas de serviços e insumos diversos, no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares

Portaria nº 03/22

ANEXOS:

- Termo de Referência;
- Estimativa de Preços;
- Minuta do Edital;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A Administração desta Casa, tem a finalidade de continuar zelando pelas dependências e Prédio da Câmara Municipal, e para tanto, se faz necessário executar serviços de manutenção preventiva, corretiva, pequenas reformas e adaptações estruturais, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades, garantindo as manutenções que se fizerem necessárias. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis, e tendo em vista que existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, os serviços a serem contratados, garante a segurança das pessoas e do patrimônio municipal, e dar condições de funcionamento ininterrupto das atividades prestadas por esta Casa Legislativa, além disto, a Câmara Municipal de Imperatriz não dispõe de funcionários e equipamentos especializados nesse tipo de serviços, sendo indispensável esta contratação
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva nas áreas estruturais, hidráulica e elétricas da Câmara Municipal de Imperatriz, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecidas em planilhas de serviços e insumos diversos, no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
------	-----------	---------	-------------------	------------------------

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



				SOBRE O VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO
1	Prestação de serviços de manutenção predial, corretiva, nas áreas estruturais, hidráulica e elétricas da Câmara Municipal de Imperatriz, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecidas em planilhas de serviços e insumos diversos, no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – MA.	Serviço	R\$ 500.000,00	%

3.1. Considerando que os serviços a serem executados são de natureza imprevisível, o processo em questão não tem ART, Cronograma e Projeto, haja visto que se trata de uma contratação para atendimento de acontecimentos futuros, o valor total estimado é uma projeção feita pelo setor administrativo, com base nos valores gastos nos últimos 12, respeitando o orçamento desta Casa, ressaltando que trata-se de um Registro de Preço e que o valor informado pode não ser gasto integralmente.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, no horário das 07:30 às 13:30hs, onde o Responsável Técnico da empresa contratada deverá confeccionar a tabela de custos unitários com a aplicação do desconto contratado, nos casos de pequenas reformas será elaborado pelo Responsável técnico da empresa Contratada o Projeto Básico, com todos os encargos e custos unitários, com a aplicação do desconto contratado;

4.2 Os serviços a serem executados, bem como, a tabela dos custos e Projetos deverão ter aprovação da Administração da Câmara Municipal de Imperatriz;

4.3 Para elaboração dos valores unitários serão utilizados os preços estabelecidos em planilhas de serviços e insumos diversos, no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – MA

4.4 Todo material empregado na execução dos serviços é de responsabilidade da contratante e deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras;

4.3 Serão executados os seguintes serviços:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Retiradas e Demolições;
- c) Pavimentação em Bloquete;
- d) Portas e Esquadrias;
- e) Forro e Divisórias;
- e) Cobertura;
- g) Pintura e Emassamento;

a) **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Os Serviços preliminares são compostos basicamente pela equipe de administração da execução dos serviços de manutenção do prédio.

b) **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:** As demolições e retiradas apresentam serviços relativos à remoção de ferrugem de estruturas metálicas, forros de gesso e madeira, remoção de uma parcela da pavimentação em bloquete externa, demolição de divisórias de madeira e revestimentos cerâmicos.

c) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE:** A pavimentação em bloquete da área externa será recuperada e com isso haverá uma aplicação de uma nova pavimentação em bloco de concreto intertravado de 10cm.

d) **RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS:** Será realizada a recuperação de calçadas, sendo executado o passeio de piso em concreto moldado in loco com acabamento convencional.

e) **PORTAS E ESQUADRIAS:** Serão fornecidas portas e esquadrias dos tipos: - Porta de madeira tipo veneziana, 80x210cm, espessura de 3cm; - Janela de correr, duas folhas em alumínio natural; - Porta de abrir com mola hidráulica, duas folhas de correr em vidro temperado.

f) **FORROS E DIVISÓRIAS:** Parte do forro existente será substituída por forro de gesso em placas, serão executados também divisórias em gesso acartonado para substituir divisórias em madeira existentes.

g) **FORROS E DIVISÓRIAS:** Parte do forro existente será substituída por forro de gesso em placas, serão executados também divisórias em gesso acartonado para substituir divisórias em madeira existente.

h) **COBERTURA:** Se ver necessário a execução do serviço de recuperação do telhado da edificação, será executado este serviço com o retelhamento de parte da cobertura existente com telha de fibrocimento ondulada com esp. De 6mm, também será realizada a recuperação de calhas de toda a edificação.

i) **INTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Revisão da parte elétrica e execução de pontos elétricos com tomas e interruptores, substituição de lâmpadas e luminárias antigas por lâmpadas de LED e luminárias compatíveis.

j) **PINTURA E EMASSAMENTO:** As divisórias de gesso que serão executadas deverão ser

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

emassadas e pintadas, o piso de toda a área externa da edificação receberá pintura específica para pisos em bloco de concreto.

h) SERVIÇOS FINAIS: Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra. Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno. A qualidade dos materiais e instalações efetuadas deverá ser submetida aos ensaios e provas determinados pelas normas brasileiras ou equivalentes, como condição prévia de recebimento dos serviços.

4.4 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

4 FASES DO RECEBIMENTO:

5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2 Os serviços executados, deverão atender obrigatoriamente a Ordem de Serviço (OS);

5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

5.4 É responsabilidade da contratada, firmar contratos com seus prestadores de serviços, bem como a disponibilização do Responsável técnico devidamente habilitado para elaborar as planilhas de custos e projetos.

5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.

5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

6 FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico da empresa contratada e do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Imperatriz, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;

9.2 À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

12.3 Responsável Técnico devidamente registrado no Órgão Competente.

13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, da Ata de Registro de Preços.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado, que foram calculados com base na média aritmética dos grupos de preços, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Imperatriz – MA, 15 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria nº 03/22